

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1202/2025 - CIB Goiânia, 03 de outubro de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia, de aquisição de equipamento e material permanente, para ESF Dona Inácia Severina Conceição, junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia, de aquisição de equipamento e material permanente, para Estratégia de Saúde da Família – Dona Inácia Severina Conceição, CNES 9488774, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Proposta nº 11483837000125005.

Art. 2º Serão adquiridos: 01 (uma) Mesa de Mayo; 01 (um) Carro de Curativos; 01 (um) Carro Maca Simples; 01 (um) Armário Vitrine; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 01 (uma) Mesa Auxiliar; 01 (um) Foco Refletor Ambulatorial; 01 (um) Aspirador de Secrêções Elétrico Móvel; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 02 (dois) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (uma) Central de Nebulização; 02 (duas) Longarina; 01 (um) Ar Condicionado; 02 (dois) Suporte de Soro; 01 (um) Nebulizador Portátil; 01 (uma) Geladeira/ Refrigerador; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Ar Condicionado; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (um) Armário Vitrine; 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) Armário; 01 (uma) Mesa de Reunião; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Ar Condicionado; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 24 (vinte e quatro) Cadeira; 01 (um) Televisor; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 02 (duas) Cadeira; 01 (um) Otoscópio Simples; 01 (uma) Mesa Ginecológica; 01 (uma) Cadeira; 01 (uma) Mesa de Exames; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Esfigmomanômetro Infantil; 01 (uma) Mesa de Exames; 01 (um) No-Break (Para Computador/ Impressora); 01 (uma) Mesa Ginecológica; 01 (um) Foco Refletor Ambulatorial; 01 (uma) Balança Antropométrica Adulto; 01 (um) Bisturi Elétrico (até 150 W); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Otoscópio Simples; 01 (uma) Mesa para Computador; 01 (uma) Balança Digital Portátil; 01 (uma) Seladora; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (uma) Tela de Projeção; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Mesa de Escritório; 01 (um) Projetor Multimídia (Datashow); 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Ar Condicionado; 01 (uma) Banqueta; 01 (um) Oxímetro de Pulso; 01 (um) Aspirador de Secrêções Elétrico Móvel; 02 (duas) Lanterna Clínica; 01 (um) Criocautério; 01 (uma) Mesa de Exames; 01 (um) DEA - Desfibrilador Externo Automático; 01 (um) Detector Fetal; 01 (um) Carro de Curativos; 02 (dois) Suporte de Soro; 01 (uma) Escada com 2 degraus; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (uma) Mesa para Computador; 01 (uma) Mesa para Impressora; 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 06 (seis) Longarina; 01 (um) Bebedouro/ Purificador Refrigerado; 01 (uma) Cadeira; 01 (uma) Impressora Laser (Comum); 01 (um) Arquivo; 01 (um) Ar Condicionado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**,
Usuário Externo, em 09/10/2025, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e
art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/10/2025, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80630910** e o código CRC **CA09242C**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO
- CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010077251



SEI 80630910